



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 887/2013

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar convênio e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com “ASSOCIAÇÃO RURALISTA AGUACLARENSE ARA”, inscrita no CNPJ sob nº. 08.897.008/0001-04, estabelecida nesta cidade de Água Clara, visando o repasse da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do Município à referida Associação para a realização do evento denominado **“FESTA DO TRABALHADOR”**, a realizar-se no dia 30/04/2013 e 01/05/2013 de abril do corrente ano, na “Fazenda do Tomé”.

Artigo 2º - A entidade conveniada deverá se comprometer a prestar contas do valor conveniado na forma da Lei nº. 8.666/97, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do evento.

Artigo 3º - A beneficiária deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, Projeto contendo as informações sobre a forma de utilização dos valores doados, bem como as Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Municipais, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades.

Artigo 4º - Deverá ainda, ser apresentada ao Poder Executivo Municipal, a comprovação das contas pagas, demonstrando a forma de utilização dos valores, após a realização do evento.

Parágrafo Único: Todos os documentos probatórios de pagamentos realizados, preferencialmente notas fiscais e ou recibos, deverão expressamente demonstrar as retenções a título de ISS, sob pena de não aprovação das contas.

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária, estabelecida no orçamento em vigor, suplementada se necessário:

01- Prefeitura Municipal de Água Clara
002 – Gabinete do Prefeito

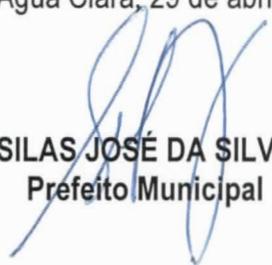


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

13 – Cultura
0002 – Administrando no Caminho Certo
2036 – Gestão das Ativ. Festividades e Homenagens
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Clara, 29 de abril de 2013.


SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal